

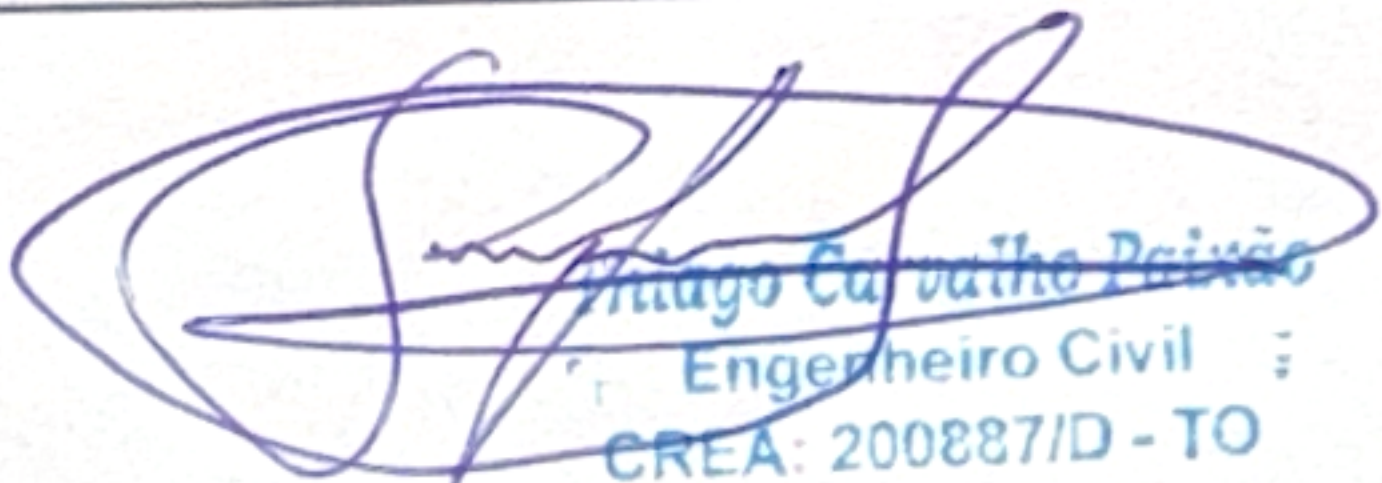
ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90

ENDEREÇO: PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, Nº 100, CENTRO, CARRASCO BONITO - TO

ESPECIFICAÇÕES DE OBRA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		DADOS DA OBRA	
NOME/RAZÃO:	SUPREMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
CPF/CNPJ:	41.041.437/0001-50	CONTRATANTE:	PREFEITURA DE CARRASCO BONITO - TO
TELEFONE:	(63) 999587105	TELEFONE:	(63)3344-1424
ENDEREÇO:	Rua Dom Pedro I, 288	LOCAL:	CARRASCO BONITO TOCANTINS, CENTRO
CIDADE:	AUGUSTINÓPOLIS - TO		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO		ASSINATURA	
NOME:	THIAGO CARVALHO PAIXÃO	 Thiago Carvalho Paixão Engenheiro Civil ; CREA: 200887/D - TO	
CPF:	042.826.871-42		
DATA:	10/11/2025		
VALIDADE DA COTAÇÃO:	120 DIAS		
OBJETO:	➤ PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NOVO PAC FNHIS 2025 MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO		

OBS: Os orçamentos poderão ser entregues em sua forma digitada em papel timbrado da empresa contendo data, carimbo do CNPJ ou CPF, assinatura do emitente e data de validade ou elaborada de próprio punho preenchendo valores unitarios e totais na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT R\$
01	Elaboração de projeto completo de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NOVO PAC FNHIS 2025 MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO ➤ ÁREA CONSTRUÍDA: 1.400,20M ² ➤ SERVIÇOS INCLUSOS: ✓ PROJETOS ARQUITETÔNICO ✓ PROJETO ESTRUTURAL ✓ PROJETO ELÉTRICO ✓ PROJETO HIDROSSANITÁRIO ✓ ORÇAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	CONJ.	1.400,20M ²	R\$ 70.000,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	CONJ.		70.000,00 R\$



SAMU CONSTRUÇÕES

VGS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.475.367/0001-73

VGS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.475.367/0001-73
END: Rua Dom Pedro I, Nº 555 – Bairro Santa Rita – Augustinópolis – TO.
CONTATOS: 003 3456 1088 / 003 99907 2507 VIVO / 003 99095 2153 Claro.
E-MAIL: samuconstrucoes@hotmail.com

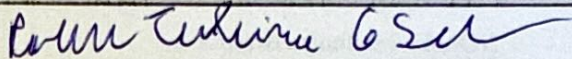
ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90

ENDEREÇO: PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, Nº 100, CENTRO, CARRASCO BONITO – TO

ESPECIFICAÇÕES DE OBRA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		DADOS DA OBRA	
NOME/RAZÃO:	VGS CONSTRUÇOES LTDA	TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
CPF/CNPJ:	08.475.367/0001-73	CONTRATANTE:	PREFEITURA DE CARRASCO BONITO - TO
TELEFONE:	(63) 9 9989-4021	TELEFONE:	(63)3344-1424
ENDEREÇO:	Rua Dom Pedro I, 555	LOCAL:	CARRASCO BONITO TOCANTINS, CENTRO
CIDADE:	AUGUSTINÓPOLIS - TO		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO		ASSINATURA	
NOME:	Pablo Teixeira Gonzaga Sousa (ENG CIVL)	 Pablo Teixeira Gonzaga Sousa Engenheiro Civil CREA 318884/D-TO	
CPF:	028.958.151-60		
DATA:	10/11/2025		
VALIDADE DA COTAÇÃO:	120 DIAS		
OBJETO:	➤ PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NOVO PAC FNHIS 2025 MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO		

OBS: Os orçamentos poderão ser entregues em sua forma digitada em papel timbrado da empresa contendo data, carimbo do CNPJ ou CPF, assinatura do emitente e data de validade ou elaborada de próprio punho preenchendo valores unitários e totais na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT R\$
01	Elaboração de projeto completo de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NOVO PAC FNHIS 2025 MUNICÍPIO CARRASCO BONITO – TO ➤ ÁREA CONSTRUÍDA: 1.400,20M ² ➤ SERVIÇOS INCLUSOS: ✓ PROJETOS ARQUITETÔNICO ✓ PROJETO ESTRUTURAL ✓ PROJETO ELÉTRICO ✓ PROJETO HIDROSSANITÁRIO ✓ ORÇAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	CONJ.	1.400,20M ²	R\$ 70.000,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	CONJ.		80.000,00 R\$

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90

ENDEREÇO: PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, Nº 100, CENTRO, CARRASCO BONITO – TO

ESPECIFICAÇÕES DE OBRA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		DADOS DA OBRA	
NOME/RAZÃO:	E MENDES DOS SANTOS (PROJEM ENGENHARIA)	TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
CPF/CNPJ:	45.944.531/0001-70	CONTRATANTE:	PREFEITURA DE CARRASCO BONITO - TO
TELEFONE:	(63) 99997-1067	TELEFONE:	(63)3344-1424
ENDEREÇO:	AV. PRINCIPAL 647 CENTRO	LOCAL:	CARRASCO BONITO TOCANTINS, CENTRO
CIDADE:	CARRASCO BONITO TOCANTINS		

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO		ASSINATURA
NOME:	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	 Eduardo Mendes dos Santos Engenheiro Civil CREA Nº 323829/D - TO
CPF:	058.910.021-16	
DATA:	10/11/2025	
VALIDADE DA COTAÇÃO:	120 DIAS	
OBJETO:	➤ PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NOVO PAC FNHIS 2025 MUNICÍPIO CARRASCO BONITO – TO	

OBS: Os orçamentos poderão ser entregues em sua forma digitada em papel timbrado da empresa contendo data, carimbo do CNPJ ou CPF, assinatura do emitente e data de validade ou elaborada de próprio punho preenchendo valores unitarios e totais na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT R\$
01	Elaboração de projeto completo de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NOVO PAC FNHIS 2025 MUNICÍPIO CARRASCO BONITO – TO ➤ ÁREA CONSTRUÍDA: 1.400,20M² ➤ SERVIÇOS INCLUSOS: ✓ PROJETOS ARQUITETÔNICO ✓ PROJETO ESTRUTURAL ✓ PROJETO ELÉTRICO ✓ PROJETO HIDROSSANITÁRIO ✓ ORÇAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	CONJ.	1.400,20M²	R\$ 6.000,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	CONJ.		62.000,00 R\$



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos

R. Leonílio Soares Gil nº 80- Centro, Campos Lindos- TO, 77777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br>
CNPJ: 25.063.959/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2025
DISPENSA Nº 31/2025
PROCESSO Nº 310/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, E A EMPRESA: DM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05, localizada Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro - Telefax: (63) 98513-2457 - CEP: 77.777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br> e-mail: neste ato representado pelo Prefeito Romil Iakov Kalugin CPF: 728.440.001-34, RG 067147102018-4 SSP-MA com residência neste Município de Campos Lindos - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: DM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ: 43.494.953/0001-66, RUA 08, Nº 02, QD 188, CASA 02, RESID PRIME II, CEP: 77.062-076, JARDIM AURENY III, PALMAS - TO, Email: daniloevea01@gmail.com, Fone (63) 99264-5253, neste ato representado por: DANILO RODRIGUES ANDRADE, CPF: 020.558.341-50, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75 I e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decore do ato de decreto de dispensa de licitação 31/2025, fundamentado no disposto da lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UNIDADES HABITACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, E APROVAÇÃO JUNTO A GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PALMAS/TO - GIGOV.

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço e finalizados conforme termo de referência e cronograma da Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.

5.3. Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

5.4. Colocar à disposição da CONTRATADA, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas obras municipais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os serviços objeto do presente Contrato Administrativo de **Ato de Decreto de Dispensa de Licitação 31/2025**, Iniciando a execução dos serviços imediatamente após a ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e planilhas, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos

R. Leonílio Soares Gil nº 80- Centro, Campos Lindos- TO, 77777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br>
CNPJ: 25.063.959/0001-05

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLE, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QCI, BDI REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONTEMPLANDO CONJUNTO COM 20 UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO. CONFORME PROPOSTA Nº 56000005128/2025, MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.	SERVIÇO	1	SV	62.700,00	62.700,00
1/2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLE, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QCI, BDI REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS, REFERENTE PROPOSTA Nº 56000005128/2025, MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	SERVIÇO	1	SV	12.700,00	12.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						75.400,00

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos no preço cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

7.4. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

7.5. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da dispensa e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
256	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.28.15.122.4501.2.339	1.500.0000.00 0000	339039

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos

R. Leonílio Soares Gil nº 80- Centro, Campos Lindos- TO, 77777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br>
CNPJ: 25.063.959/0001-05

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

10.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

II - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

III - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

IV - Conferir se o material/serviço entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos

R. Leonílio Soares Gil nº 80- Centro, Campos Lindos- TO, 77777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br>
CNPJ: 25.063.959/0001-05

- V -** Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VI -** Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VII -** Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- VIII -** Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- IX -** Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- X -** Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias do término do contrato;
- XI -** Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias para a realização da alteração contratual;
- XII -** Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito foro da cidade de Goiatins, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campos Lindos TO, 24 de setembro de 2025.

ROMIL IAKOV
KALUGIN:
72844000134

ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=22121066000172,
OU=videoconferencia, CN=ROMIL
IAKOV KALUGIN:72844000134
Eu sou o autor deste documento
10.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05

Romil Iakov Kalugin

CONTRATANTE

DANILO RODRIGUES
ANDRADE:02055834
150

Assinado de forma digital
por DANILLO RODRIGUES
ANDRADE:02055834150
Dados: 2025.09.24
10:25:40 -03'00'

DM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP

CNPJ: 43.494.953/0001-66

DANILO RODRIGUES ANDRADE

CONTRATADO

CONTRATO Nº 134/2025
PROCESSO Nº 1152/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUARINA** e **GNS ENGENHARIA LTDA**, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de engenharia para a Prefeitura Municipal de Juarina – TO, especificamente para a elaboração de projetos executivos, orçamentos, e aprovação junto à caixa e demais peças técnicas relacionadas à construção de Unidades Habitacionais, vinculadas a proposta nº 041423/2025/MCIDADES/CAIXA, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARINA, com sede na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Juarina-TO, CEP 77.753-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.426.509/0001-00, representado neste ato pelo Gestor o Sr.º **MANOEL FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 153.496 SSP/TO, CPF nº 198.515.531-15, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, QD – 04, LT – 16, CEP 77.753-000, Centro, Juarina-TO.

CONTRATADO: GNS ENGENHARIA LTDA, com sede na R 23, S/N, Setor Canaã, CEP 77.850-000, Muricilândia - TO, inscrita no CNPJ nº 39.246.580/0001-37, representada neste ato pela Sr.ª. **GEOVANNA DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, empresária, maior e capaz, portadora do RG sob o nº 43.536.940-4 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 039.048.351-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de engenharia para a Prefeitura Municipal de Juarina – TO, especificamente para a elaboração de projetos executivos, orçamentos, e aprovação junto à caixa e demais peças técnicas relacionadas à construção de Unidades Habitacionais, vinculadas a proposta nº 041423/2025/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração e fiscalização do projeto **TERMO DE COMPROMISSO Nº N°041423/2025/MCIDADES/CAIXA** é fundamental para garantir a qualidade, segurança, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos. Abaixo, detalham-se as razões que fundamentam a necessidade dessa contratação:

2.1.1. COMPLEXIDADE TÉCNICA E ESPECIALIZAÇÃO

2.1.2. O projeto em questão apresenta características técnicas complexas, que demandam conhecimentos especializados na elaboração dos projetos conforme os objetos citados no item 2 deste termo. A elaboração de um projeto técnico de alta qualidade exige profissionais com formação, experiência e certificações reconhecidas, além da capacidade de atender às exigências normativas e regulatórias vigentes.

2.1.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA

2.1.4. A execução de um projeto de engenharia exige que os profissionais responsáveis atendam a uma série de requisitos legais e regulamentações específicas, além de garantirem a conformidade com normas técnicas e ambientais. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade técnica pela viabilidade e segurança do projeto, garantindo que todas as etapas do processo estejam em conformidade com a legislação local e as melhores práticas do setor.

2.1.5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ADEQUADA

2.1.6. A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto são fundamentais para assegurar que os trabalhos sejam realizados conforme o planejamento e as especificações técnicas, minimizando riscos de desvios e falhas. A presença de uma equipe especializada em fiscalização permitirá a detecção precoce de eventuais problemas e a implementação de soluções rápidas, evitando atrasos e custos adicionais.

2.1.7. EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE RISCOS

2.1.8. A contratação de uma empresa especializada garantirá a eficiência no desenvolvimento e na execução do projeto, uma vez que a equipe técnica contratada tem expertise para otimizar recursos, reduzir desperdícios e assegurar o uso de materiais adequados. Além disso, a atuação da empresa de engenharia será crucial para a minimização de riscos operacionais e financeiros durante o processo de execução do projeto.

2.1.9. GARANTIA DE PRAZOS E CUSTOS

2.1.10. A empresa contratada terá o compromisso de cumprir os prazos estabelecidos, minimizando atrasos e impactos financeiros. A fiscalização contínua durante a execução do projeto contribuirá para o controle rigoroso dos custos e a adoção de soluções que atendam ao orçamento previsto.

2.1.11. REPUTAÇÃO E REFERÊNCIAS DE MERCADO

2.1.12. A empresa selecionada possui uma sólida reputação no mercado, com ampla experiência em projetos semelhantes, além de possuir um portfólio de projetos bem-sucedidos. Isso oferece maior segurança quanto à capacidade de entrega e à qualidade do serviço prestado.

2.1.13. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO PROJETO

2.1.14. A contratação de uma empresa de engenharia será essencial para atender às especificidades do projeto, considerando aspectos como o prazo de

execução, a qualidade técnica requerida e as particularidades do local de implantação, permitindo a adaptação do projeto às condições reais do terreno, infraestrutura e recursos disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E PLANILHAS DE ENGENHARIA, ANÁLISE E ESTUDO DE SOLO, BEM COMO, OUTROS QUE FAZEM PARTE DA ETAPA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME PROPOSTA Nº041423/2025/MCIDADES/CAIXA, PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JUARINA – TO.	1	SV	77.000,00	77.000,00

O valor total do Contrato é de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 4.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 4.1.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 4.1.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 4.1.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 4.1.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.1.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.1.3. Ter um funcionário comparecendo diariamente à sede do CONTRATANTE, considerando que os serviços ora contratados necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE;

5.1.4. Realizar os serviços contratado nas dependências da Prefeitura ou de sua sede, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade do CONTRATADO;

5.1.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.1.10. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O vencimento dos honorários mensais se dará até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

6.1.1. Havendo impontualidade no pagamento dos honorários contratuais, a parte CONTRATANTE estará sujeito a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo *pro rata die*.

6.1.2. O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

6.1.3. Juntamente com o pagamento, serão reembolsadas as despesas extras realizadas pelo CONTRATADO, isentas de impostos e tributos, desde que não incluídas no preço pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta de dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
199	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	01.14.15.452.0504.2.225	1.700.0000.0000000	3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência no exercício de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A(s) empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na lei nº 14.133/2021.

9.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em diário oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas – TO com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer fundadas neste contrato.

10.1.1. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais forem lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Juarina - TO, 01 de outubro de 2025.

MANOEL FERREIRA
LIMA:19851553115

Assinado de forma digital por
MANOEL FERREIRA
LIMA:19851553115
Dados: 2025.10.01 13:41:28
-03'00'

MANOEL FERREIRA LIMA
Poder Executivo Municipal de Juarina -TO
Contratante

GEOVANNA DO
NASCIMENTO
SANTOS:03904835165

Assinado de forma digital por
GEOVANNA DO NASCIMENTO
SANTOS:03904835165
Dados: 2025.10.01 13:36:20 -03'00'

GNS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 39.246.580/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Wenderson da Conceição Silva
CPF: 076.382.221-30

NOME: Nilva Lima Porto
CPF: 063.099.401-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 55/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA E A EMPRESA DM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**, Estado do Tocantins, com sede na AV Araguaia, s/nº, centro, Muricilândia - TO, CNPJ: 25.063.876/0001-08, através de seu Ordenador de Despesas: **PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF: 612.915.951-04, residente e domiciliado nesta cidade de MURICILÂNDIA- TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 43.494.953/0001-66**, estabelecida na RUA 18, QUADRA188 CASA 02 RESID PRIME, JARDIM AURENY III, PALMAS, TO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANILO RODRIGUES ANDRADE**, CPF nº 020.558.341-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 2137/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços administrativos para elaboração de projeto, planilha orçamentária, PLE, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, QCI, BDI, referente ao programa minha casa minha vida, que contempla 20 unidades habitacionais no município de Muricilândia - TO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Prestação de serviços administrativos para elaboração de projetos, planilha orçamentária, PLE, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, QCI, BDI referente ao Programa Minha Casa Minha Vida contemplando conjunto com 20 unidades habitacionais térrea no município de Muricilândia - TO. Conforme proposta nº 56000005122/2025, Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 - Ministério das Cidades	1	SERVIÇO	R\$ 55.600,00	R\$ 55.600,00
1/2	Prestação de serviços administrativos para elaboração de projetos, planilha orçamentária, PLE, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, QCI, BDI referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Muricilândia - TO, referente proposta nº 56000005122/2025. Minha Casa, Minha Vida -	1	SERVIÇO	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 67.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/10/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento
000587	Unidades Habitacionais-Casas Populares, Obras e Instalações, Estudos e Projetos.	9.19.15.451.53.1.655	1.500.0000	449051

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada Pelo fiscal de contratos **Nomeado por portaria**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína- TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Muricilândia, 14 de outubro de 2025.

PEDRO JOSE SILVA
TEIXEIRA:61291595104
Assinado de forma digital
por PEDRO JOSE SILVA
TEIXEIRA:61291595104
Dados: 2025.10.14
14:40:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA
CPF: 612.915.951-04
CONTRATANTE

DANILO RODRIGUES
ANDRADE:02055834150
Assinado de forma digital
por DANILO RODRIGUES
ANDRADE:02055834150
Dados: 2025.10.14 12:56:01
-03'00'

DM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ sob nº 43.494.953/0001-66
DANILO RODRIGUES ANDRADE
CPF nº 020.558.341-50
CONTRATADA

CONTRATO

Processo Administrativo nº: 644/2025

Dispensa de Licitação nº: 059/2025

Contrato nº:122/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO**, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.892/0001-09, com sede na Avenida Araguaia, s/n, Centro, CEP 77855-000, Araguanã-TO, neste ato representada pelo ordenadora de despesa **Gislana Campos Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ALVES ENGENHARIA LTDA**; CNPJ nº 34.838.793/0001-34, estabelecida à rua viela, s/nº centro, Araguanã-TO, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **Wallysson Alves de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si, justo e acordado, o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico do Termo de Compromisso – Proposta nº 041406/2025/MCID/CAIXA e aprovação junto à Caixa Econômica Federal**, referente à construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Araguanã-TO, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 100.000,00, enquadrando-se como hipótese de **dispensa de licitação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A contratação é motivada pela necessidade de **elaboração e aprovação do projeto básico habitacional junto à Caixa Econômica Federal**, condição obrigatória para a

Casa,

Minha Vida/FNHIS, destinada à construção de 20 unidades habitacionais no município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$61.700,00(sessenta e um mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega final e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, observado o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e diretrizes da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades;

Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e registrados no CREA/CAU;

Entregar os produtos em meio físico e digital, devidamente assinados;

Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconformidades técnicas no projeto;

Garantir a aprovação do projeto básico junto à Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

Fornecer todas as informações e documentos necessários à elaboração do projeto;

Fornecer todas as informações e documentos necessários à elaboração do projeto;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme estabelecido;

Homologar a entrega mediante aceite técnico emitido pelo fiscal designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, com competência para acompanhar, avaliar e atestar a conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, aplicar-se-ão as penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento de qualquer cláusula, por interesse público ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Subelemento:** 119
 - **Ação:** 10.40.15.452.2012.2.802 – Casas Populares Urbanas e Rurais
 - **Ficha:** 449051
 - **Fonte:** 1.700.0000
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Xambioa-TO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguanã-TO, 24 de setembro de 2025


CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Araguañã-TO
Gislana Campos Silva- ordenadora de despesas


CONTRATADA
ALVES ENGENHARIA LTDA;
CNPJ nº 34.838.793/0001-34
Representante legal Sr(a).
Wallysson Alves de Souza,



CONTRATO Nº. 127/2025

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO E A EMPRESA ARARAÚNA – ENGENHARIA DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF nº. 02.391.407/0001-12** com sede na Praça Raul de Jesus Lima nº. 08, Centro, Araguaçu – TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portadora do CPF nº 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 /SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/n Centro Araguaçu – Estado do Tocantins.

1.2 – DO CONTRATADO:

ARARAÚNA – ENGENHARIA DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, no CNPJ nº15.381.747/0001-04, com sede na Quadra 106 Norte, Alameda 12 Lote 01, sala 01, Palmas -TO, CEP: 77006-078, doravante designada simplesmente neste ato **denominada CONTRATADA**, representada por Senhor **FABIO JOSÉ STRIEDER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Quadra 106 Norte Alameda 12, Lote 01 casa 01 Palmas -TO CEP: 77006-078, portador da Identidade nº 0725446005 SSP-BA e CPF n.º 019.317.005-91.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 052/2025, Dispensa nº 031/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

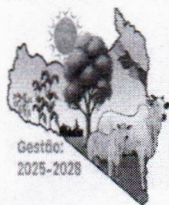
2.1 – Constitui objeto do presente contrato: A contratação de empresa para **Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Araguaçu, Tocantins- Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub50) vinculado a proposta Transferegov Nº 041410/2025.**

2.2 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aceitação dos serviços contratados estará condicionada ao atendimento integral dos seguintes critérios:

Conformidade técnica:

- Todos os levantamentos, estudos e projetos deverão atender às normas técnicas da **ABNT**, legislações urbanísticas e ambientais aplicáveis, além das diretrizes



de acessibilidade e segurança previstas em normas federais, estaduais e municipais.

- Os projetos deverão estar compatibilizados entre si (arquitetônico e complementares), de forma a evitar inconsistências que comprometam a execução da obra.

Conformidade com o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub50:

- O conjunto de documentos entregues deverá observar os manuais, portarias e requisitos técnicos do programa federal, garantindo sua aprovação junto ao órgão gestor e a viabilização da execução da proposta **Transferegov nº 041410/2025**.

Documentação obrigatória:

- Levantamentos técnicos (topográfico e cadastral);
- Projeto arquitetônico padrão e adequações para 20 unidades habitacionais;
- Projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e prevenção contra incêndio);
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária detalhada com base no **SINAPI/CAIXA**;
- Cronograma físico-financeiro compatível com a execução da obra.

Formato e entrega:

- Entrega dos produtos em meio **digi tal editável** (DWG, XLSX, DOCX, PDF) e em **via impressa**, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

Validação pela fiscalização:

- Os produtos entregues serão analisados pela equipe técnica da Administração Municipal, que poderá exigir ajustes, correções ou complementações, quando identificadas falhas ou inconformidades.
- A aceitação final somente ocorrerá após a emissão de **termo de recebimento definitivo**, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 O presente contrato terá vigência até **31/12/2025**, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a empresa findar os serviços descritos no objeto deste contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Da execução dos serviços: 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

3.1.3. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.1.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.1.5 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.1.6 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 123.070,00 (cento e vinte e três mil e setenta reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Unidade	Ação	Elemento	Fonte
1264	10.27.01	1.055 – Construção de Unidade Habitacional	4.4.90.51.00	1.700.0000.000000 Transf. De Convênios Federais

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **LUCIANA NUNES DE SOUSA ARAUJO**, nomeada pelo Decreto nº 20 de 13 de janeiro de 2025, conforme dispositivos legais contidos no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E DAS SUPRESSÕES:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº. 14.133/2021.

10.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.5 – A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do que dispõe o art. 125 da Nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araguaçu – TO 26 de setembro 2025.

JARBAS RIBEIRO

IVO:59345144668

Assinado de forma digital por
JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Dados: 2025.09.26 17:26:13 -03'00'

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal



Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
A cidade da oportunidade

Secretaria Municipal DA ADMINISTRAÇÃO

ARARAUNA SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:15381747000104

Assinado de forma digital por ARARAUNA SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA:15381747000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=PALMAS, ou=15590921000129,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempre RFB
v2, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=ARARAUNA
SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:15381747000104
Dados: 2025.09.26 16:30:08 -03'00'

ARARAÚNA – ENGENHARIA DE GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 15.381.747/001-04
Contratada

TESTEMUNHA: Cristiane P de Jesus CPF: 025.991.001-51
TESTEMUNHA: Emilly Alverenza CPF: 70857103148